

EDITAL Nº 01/2021

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AGROFLORESTAIS (CFCAf) DO *CAMPUS* JORGE AMADO - UFSB

A Comissão Eleitoral do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais do *Campus* Jorge Amado (CJA) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), constituída pela Portaria do Colegiado do Curso da Engenharia Agrícola e Ambiental 02/2021, considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), Regimento Interno do Curso e na Resolução 17/2016 do CONSUNI, torna público o Edital para as eleições dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso supracitado.

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para o processo de eleição do Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental do CFCAf/CJA da UFSB.

Art. 2º - As definições do Órgão de Gestão Acadêmica e as atribuições previstas aos(a)s Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso são regidas em acordo com a Resolução nº 17/2016 do CONSUNI/UFSB, que dispõe sobre os Órgãos de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias, por meio de seu Capítulo IV, artigo 14 e parágrafo 4.

Art. 3º - Cada Colegiado de Curso tem Coordenador/a e Vice-Coordenador/a escolhidos/as dentre membros/as docentes, mediante votação secreta em chapas, preferencialmente por meio eletrônico, para mandatos de dois anos, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, conforme Resolução 17/2016 do CONSUNI/UFSB, Capítulo IV, artigo 14 e parágrafo 4.

Art. 4º - O Coordenador do Curso deverá ter graduação, preferencialmente, em Engenharia Agrícola e Ambiental ou ligado às Ciências Agrárias, com experiência em docência no curso e orientação, conforme PPC do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Art. 5º - O(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) serão eleitos(as) pelo corpo docente do Curso que estão no Planejamento Anual de Componentes Curriculares 2021, corpo discente do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos do Centro de

Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf).

Art. 6º - Não serão elegíveis aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos e membros da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - A inscrição de candidatura de chapa para a Coordenação se efetivará por meio do preenchimento de formulário eletrônico no endereço (<https://forms.gle/fnBDLsHXuvZu7EiY9>). Neste formulário, as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a); endereço do currículo da plataforma lattes.

Art. 8º - Ao efetuar sua inscrição, a chapa declara conhecer as atribuições pertinentes à Coordenação, a Legislação da UFSB e declara, ainda, concordar com as regras do presente edital.

Art. 9º - Os integrantes da Comissão de Eleição, não podem participar da campanha nem publicitar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 10º - A votação ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico e a ordem das chapas responderá a ordem de inscrição da chapa no formulário eletrônico.

Art. 11º - Será responsabilidade da Comissão de Eleição, junto com a PROTIC, acompanhar o processo de apuração eletrônica e de cálculo proporcional dos votos usando o módulo SIGEleição do Portal SIG.

Art. 12º - A Comissão de Eleição encaminhará ao Colegiado do Curso e à Congregação do CFCAf os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os números de votos brancos e nulos.

Art. 13º - No caso de empate na totalização dos votos, a chapa vencedora será aquela que recebeu maior número de votos do segmento dos servidores docentes. Em caso de persistência do empate, será vencedora aquela chapa que recebeu maior número de votos dos servidores técnico-administrativos. Se houver empate nesses dois segmentos, será considerada vencedora a chapa com maior quantidade de votos no segmento dos estudantes. Em caso de persistência do empate, será considerada vencedora aquela chapa cujo candidato a Coordenador(a) tenha maior tempo como

docente no serviço público federal.

Art. 14º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I **Do dia 23/09/2021 a 28/09/2021** serão recebidas pela Comissão de Eleição via formulário eletrônico (<https://forms.gle/fnBDLsHXuvZu7EiY9>) as inscrições de chapas candidatas à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

II **No dia 29/09/2021** serão divulgadas ao final da página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcfa/ensino-cfcfa/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>) as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

III **Dia 30/09/2021 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** serão recebidos pela Comissão de Eleição os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/zD49aKVnqU8S67to9>.

IV **No dia 01/10/2021** será divulgada a decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, ao final da página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcfa/ensino-cfcfa/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>) para que seja iniciada, então a campanha eleitoral.

V **Das 8 até 22 horas do dia 05/10/2021** será realizada a eleição à comunidade acadêmica, nos segmentos pelo corpo docente do Curso que estão no Planejamento Anual de Componentes Curriculares 2021, corpo discente do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos do Centro de Formação em Ciências Agrofloretais (CFCAf) para a escolha do Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental do CFCAf da UFSB, observados os termos e condições estabelecidos no presente Edital.

VI Após o encerramento do processo de consulta, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados e convocará reunião extraordinária do Colegiado do Curso no dia 07/10/2021 às 8h.

VII Caso não haja candidatura de chapas, a Coordenação de Curso encaminhará um memorando no mês de Outubro/2021, informando ao Decanato do CFCAf para que seja indicada uma Coordenação “Pró-tempore” para o Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Art. 15º - A realização da eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será regida por este Edital.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição e o presente edital.

Itabuna-BA, 09 de setembro de 2021

Assinam pela Comissão Eleitoral

Representante docente - João Carlos Medeiros

Representante técnica administrativa - Débora Oliveira dos Santos Teixeira

Representante discente - Talia da Silva Ribeiro